



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 298

Autorisa pagamento de Indenização

A Camara Municipal de Piumhy decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a pagar ao Sr. João Batista Da Costa a importância de Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), proveniente de um garrote eletrocutado pela linha de transmissão da Usina deste Município.

Art. 2º - A despesa de que se trata está lei correrão pela dotação 8.99.4 Despesas Imprevistas do orçamento vigente

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy 22 de fevereiro de 1.961

ass. José Neca da Costa - Prefeito Municipal
ass. Noé Alvarenga - Secretário Interino

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.